



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.592/00

Cria o Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 26 06 00, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS vinculado a Secretaria Especial de Ação Comunitária, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º, da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000.

§1º Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, em programa sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

§2º Para o recebimento e a movimentação dos recursos, Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

§3º No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do FMIS será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.

Art. 2º A fiscalização do FMIS será feita por um Comitê composto por 06 (seis) membros nomeados pelo chefe do executivo municipal, sendo 03 (três) representantes de órgãos do Município e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único – VETADO

a) VETADO

b) VETADO

Art. 3º Fica aprovado o orçamento do FMIS para o exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 114.345,00 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2000.



DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 11.07.00

SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração